



LEI Nº 4.662, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE, para execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.029/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

